



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CTO 13094/2022

Primeiro termo de rerratificação ao segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor Exmo. **Amarildo Carlos de Lima**.

**CONTRATADA:** A empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.243/0001-85, estabelecida na rua a Visconde de Mauá, nº 254, bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88802-530, fone (48) 3413-9700 / 99923-0164, e-mail [aliancaengenharia@engeplus.com.br](mailto:aliancaengenharia@engeplus.com.br), neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, portadora da carteira de identidade nº 7.368.190, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.654.838-00, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem promover a retificação do 2º Termo Aditivo firmado em 11-6-2024, a fim de corrigir erro material sobre o valor do item 2, passando a constar na cláusula onze a seguinte redação:

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada:

I – Pelos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, a importância mensal abaixo discriminada:

- a) para o Item 1: R\$ R\$ 4.588,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- b) para o Item 2: R\$ 5.896,44 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

[...]





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de rerratificação, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT 12ª Região**

**Roberta de Andrade Louzada Regalin**  
**Sócia-Administradora**  
**Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

*22CTO13094a\_rerratificação ao 2º aditivo\_EDV*

